



SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UFC

Data da Fundação 01/03/1978

Gestão Democracia e Compromisso

Filado CUT/FASUBRA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ESTATUTÁRIA DOS SERVIDORES DA UFC,
REALIZADA NO DIA 11/01/2007 A PARTIR DAS 15:30 HORAS NO
GINÁSIO AÉCIO DE BORBA

Aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e sete a partir das quinze horas e trinta minutos no Ginásio Aécio de Borba, realizou-se a assembléia geral estatutária dos servidores da UFC, que contou com a participação de 520 (quinhentos e vinte) servidores. Formação da mesa: Wlamir Ricardo (presidindo), Pedro Santiago (secretariando) e Silvio Fernandes (relator da ata). Teve como pauta: **Passivo Trabalhista 28,86%**. Iniciou-se a assembléia com um relato do histórico do processo desde o início até a sua retirada da folha de pagamento que aconteceu no mês de novembro de 2006. Em seguida o advogado Dr. Francisco Valentim fez alguns comentários sobre o processo nº 960002706-4 e apresentou o Dr. Rodrigo Antonio Maia Barreto, inscrito na OAB/Ce sob o nº 12.176, o qual vai trabalhar para manter o valor dos 28,86% nos contra cheques até que os recursos sejam transitados e julgados. Foi apresentada pelo advogado a proposta de desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor incorporado. A assembléia apresentou uma contra proposta de 5% (cinco por cento) onde não foi aceita pelo advogado que apresentou uma outra proposta de **8% (oito por cento), a qual foi aceita por ampla maioria dos presentes à assembléia**. Não tendo mais nada a ser discutido o presidente da mesa deu por encerrada a Assembléia e como secretário(a), lavrei a presente ata que vai assinada por mim e Silvio de Alencar Fernandes *Silvio de Alencar Fernandes* e pelos demais presentes.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA 4º OFÍCIO
Rua Major Facundo, 676
Apresentado hoje, protocolado e registrado em
microfilme sob Nº 4540
FORTALEZA, 24 JAN. 2007

Angela Maria Araujo Correia
ANGELA MARIA ARAUJO CORREIA - Oficial
MARIA SUSANE FREITAS ARAUJO - Escrevente

11
Registro de Títulos e Documentos Civil
e de Pessoas Jurídicas
LAB 389845

Rua: Waldery Uchoa, 50 - C/GC: 05.676.242/0001-13 - CEP: 60.020-
Fones: 3052.3650/3052.3652/3052.3653/3052.3654/3052.3655 - Tele

Autentica a presente cópia fotográfica
do documento que me foi apresentado nestas
folhas para fins de arquivamento.
Fortaleza, 24 de Janeiro de 2007.
Am testemunho de verdade.
Escritório
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
4º Ofício de Notas
Rua Major Facundo, 676
Fortaleza - Ceará
Angela Maria Araujo Correia
Maria Susane Freitas Araujo
Gleuzia Weyne Passos Sales
Antonio Paulo da Silva
VÁLIDO SOMENTE PARA O

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ADVOGADO

1. CONTRATANTE:

Razão Social: SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UFC/SINTUFCE		
CNPJ nº 05.676.242/0001-13	Insc. Estadual nº ISENTO	
Endereço: RUA WALDERY UCHOA, 50		
Bairro: BENFICA	Cidade: FORTALEZA	CEP 60.020-110
Fone(1): 3052.3655	Fone(2): 3052.3651	Fax: 3052.3651

1.1. Representante Legal:

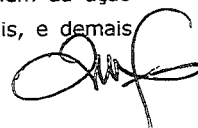
Nome: WLAMIR RICARDO DA SILVA		
Nacionalidade: BRASILEIRA	Estado Civil: CASADO	
Profissão: FUNCIONARIO PUBLICO FEDERAL		
RG nº 34272-80/SPSP_CE	CPF nº 209.553.163-91	
Endereço: RUA 23 DE JUNHO, 3176		
Bairro: GRANJA PORTUGAL	Cidade: FORTALEZA	CEP: 60.541-010
Fone: 3294.1700	Celular: 9928.0559 9997.8512	Fax: 3052.3651
E-mail: WLAMIRSILVA@YAHOO.COM.BR		

2. CONTRATADO:

RODRIGO ANTONIO MAIA BARRETO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/CE sob o nº 12.176, com escritório profissional nesta Capital, no Centro Empresarial Rocha Aguiar, na Av. Santos Dumont, 1740 - Salas 412/414, fone: (85) 3264.2900, fax: (85) 3264.1393, e-mail: maia.barreto@uol.com.br.

3. OBJETO

Acompanhamento, até o trânsito em julgado, de ação movida pelo CONTRATANTE contra a UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC, a saber: Mandado de Segurança nº **96.0002706-4**, em trâmite na 1ª Vara Federal da Seção Judiciária do Ceará, que tem por objeto o pagamento do reajuste de 28,86% (vinte e oito vírgula oitenta e seis por cento) aos servidores associados. Além da ação principal acima indicada, o presente contrato abrange os recursos, incidentes processuais, e demais



ações que tenham origem no aludido Mandado de Segurança, notadamente os Embargos à Execução nº **2003.81.00.024800-6**, opostos pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ – UFC, e que atualmente aguardam julgamento da Apelação interposta pelo CONTRATANTE contra a sentença proferida pelo MM. Juiz Federal da 1ª Vara do Ceará.

4. HONORÁRIOS, CUSTAS E DESPESAS

4.1. Como contraprestação dos serviços a serem prestados, caberá ao CONTRATADO, conforme proposta apresentada e aprovada por deliberação da maioria dos associados do CONTRATANTE presentes a Assembléia Geral realizada no dia 11 de janeiro de 2007, a título de honorários:

a) obtida decisão judicial (liminar, antecipatória ou de mérito) que garanta e determine o restabelecimento do pagamento do reajuste de 28,86% (vinte e oito vírgula oitenta e seis por cento) aos servidores associados do CONTRATANTE e por ele representados no Mandado de Segurança nº **96.0002706-4**, a quantia equivalente a **8% (oito por cento) da parcela mensal que vier a ser recebida por cada um daqueles servidores associados, a título do reajuste indicado**, que será paga mensalmente, a partir do mês em que se der o restabelecimento do pagamento e até o trânsito em julgado da decisão referenciada.

b) caberá ao CONTRATANTE, diligenciar para que seja descontada, mensalmente, de todos os associados representados no MS nº **96.0002706-4**, a quantia acima indicada (oito por cento), bem como o posterior repasse ao CONTRATADO, mediante crédito em conta corrente que será oportunamente indicada.

c) após o restabelecimento do pagamento do reajuste de 28,86% (vinte e oito vírgula oitenta e seis por cento) aos servidores associados do CONTRATANTE e representados no MS nº **96.0002706-4**, sobrevindo decisão judicial desfavorável que acarrete nova suspensão do pagamento, suspender-se-á, evidentemente, o pagamento dos honorários advocatícios previstos na alínea "a"; restabelecido o pagamento, restabelecer-se-á, também, o desconto da quantia equivalente aos honorários advocatícios;

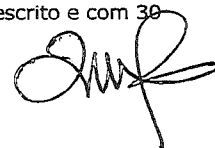
d) ao final do processo, havendo parcelas vencidas a serem cobradas, caberá ao CONTRATADO a quantia equivalente a **8% (oito por cento)** do valor que vier a ser recebido pelos servidores associados do CONTRATANTE, e por ele representados no MS nº **96.0002706-4**, seja através de acordo, precatório, requisição de pequeno valor (RPV) ou qualquer outro meio de pagamento.

4.2. Correrão por conta do(a) **CONTRATANTE** as antecipações de custas judiciais, de acordo com os regimentos e usos que norteiam o processamento dos feitos que forem confiados aos **CONTRATADOS**.

4.3. Todas as despesas judiciais que se fizerem necessárias à conclusão das ações (custas, emolumentos, honorários periciais, editais, depósitos para fins de recurso, etc.) serão imediatamente pagas ou reembolsadas pelo(a) **CONTRATANTE**, à vista dos respectivos comprovantes de pagamento.

4.4. As verbas honorárias de sucumbência advindas dos êxitos nas ações judiciais, caberão exclusivamente aos **CONTRATADOS**.

4.5. O Contrato para Prestação de Serviços Profissionais de Advogado ora firmado, terá vigência por prazo indeterminado, ressalvado o direito de qualquer das partes, a qualquer tempo, e independentemente de motivação, denunciar o presente Contrato, desde que o faça por escrito e com 30 (trinta) dias de antecedência.



5. FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Fortaleza (CE), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o julgamento de qualquer controvérsia relativa a este Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fortaleza, CE, 24 de JANEIRO de 2007.



Wlamir Ricardo da Silva

CONTRATANTE

[Handwritten signature]

CONTRATADO

Reconhecimento de Firma
de: *Wlamir Ricardo da Silva*
24 JAN 2007

